



CONTRATO Nº 234/2023
PROCESSO Nº 2489/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIENIS CARLA BORGES CABANEZ 11734143711**, inscrita no CNPJ nº 38.370.997/0001-44, com sede na Rua Militino José de Lima, nº 446, Nossa Senhora da Penha, Iúna/ES, cep: 29.390-000, endereço eletrônico: padaria-avenida@hotmail.com, telefone: (28)99926-4795, neste ato representado por **DIENIS CARLA BORGES CABANEZ**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 117.342.437-11 e RG nº 16824701 SSP/MG, residente na Rua Militino José de Lima, nº 446, Nossa Senhora da Penha, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAK, COQUETEL E PÃES**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 057/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$107.193,10 (cento e sete mil, cento e noventa e três reais e dez centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do

COB



Trabalho, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP, a ainda, fotografias da realização do evento.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Pâmela Andrade Gomes matrícula n° 309479, Secretária de Gestão Planejamento e Finanças; Fabiano de Oliveira Lino, matrícula n°308859, Miliane Souza e Silva, matrícula n° 308851, Secretária Assistência e Desenvolvimento Social; Elisângela Gonçalves Gripp, matrícula n° 303960, Ana Carolina Palmeira Marques matrícula n° 308985 Secretária de Educação Cultura e Esportes; Elenilda Teixeira da Silva, matrícula n° 303818 e Marília Machado Silva matrícula n° 303818 Secretária de Saúde, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

EDGAR



3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 090001.0812200132.045.33903000000 – Ficha 159; 090001.0812200132.045.33903900000 – Ficha 163; 100002.1339200142.097.33903000000 – Ficha 299; 130001.2012200072.02733903000000 – Ficha 350; 130001.2012200072.027.33903900000 – Ficha 352; 160001.1212200102.083.33903000000 – Ficha 437; 160001.1212200102.083.33903900000 – Ficha 441; 050001.0412200022.015.33903000000 – Ficha 041; 050001.0412200022.015.33903900000 – Ficha 045; 070001.1512200082.035.33903000000 – Ficha 093; 070001.1512200082.035.33903900000 – Ficha 096; 120001.2678200022.124.33903000000 – Ficha 337; 120001.2678200022.124.33903900000 – Ficha 339; 150001.1812200092.130.33903000000 – Ficha 400; 150001.1812200092.130.33903900000 – Ficha 403; 090001.0824400132.049.33903000000 – Ficha 202; 090001.0824400132.049.33903900000 – Ficha 205; 090001.0824400132.119.33903000000 – Ficha 234; 090001.0824400132.119.33903900000 – Ficha 236; 100001.1236500102.096.33903000000 – Ficha 284; 160001.1236500102.096.33903000000 – Ficha 479; 160001.1236100102.094.33903000000 – Ficha 460; 160001.1236100102.094.33903900000 – Ficha 463, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

EDGAM



6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções

Handwritten signature in blue ink.



e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

ENBAN



09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iuna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

20621



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 13 de novembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde



DIENIS CARLA BORGES CABANEZ 11734143711

Dienis Carla Borges Cabanez / ou procurador legalmente habilitado

EDGAR



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de lanches, coffee break, coquetel e pães.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de procedimento licitatório para fornecimento de lanches, coffee break, coquetel e pães que visam o atendimento de todas as secretarias pertencentes à esta municipalidade;

2.2. Considerando que as secretarias integrantes ao Poder Executivo promovem no decorrer do ano diversos eventos com os profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, dentre as quais, formações de servidores, reuniões e capacitações, não sendo possível por meios próprios fazer lanches, coffee break, coquetel e pães para atender aos participantes;

2.3. Considerando que a contratação visa atender também aos alunos da rede pública de ensino matriculados nas creches, aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos, bem como, aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Iuna;

2.4. O interesse da administração justifica-se, pois não é possível por meios próprios atender a esta necessidade de preparação dos produtos alimentícios, assim, se faz necessário a contratação de empresa especializada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAK, COQUETEL E PÃES, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Micro e Pequenas Empresas);
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Sistema de Registro de Preços);
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (Atualização dos limites das modalidades de licitação);
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010 (Sistema de Registro de Preços);
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017 (Regulamenta o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas).

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

EDM



4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o material ser encontrado comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL em conformidade com a legislação vigente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do Orçamento Estimado.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Os itens estão descritos no Anexo 2.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

[...]

III - **houver previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; (grifo nosso).

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (grifo nosso).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1. O material/serviço demandado se enquadra como material / serviço comum, uma vez que

CR66M



apresenta padrões claros de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.

8.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender as Normas definidas neste Termo de referência, seus anexos e demais exigências editalícias.

8.3. A formalização de contratos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

9.1. A contratada deverá realizar a entrega/prestação dos serviços obedecendo o prazo determinado na Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada com 48 horas de antecedência, executando os serviços, conforme todas as normas constantes no Termo de Referência.

9.2. Os itens/lotes deverão ser entregues conforme local e horário designado na Autorização de Fornecimento.

9.3. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens em perfeito estado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, atendendo todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no ANEXO 2.

9.4. A contratada deverá utilizar na prestação dos serviços: equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço.

9.5. A contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos, caso necessário.

9.6. A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por pessoa autorizada ao acompanhamento permanente da execução do contrato.

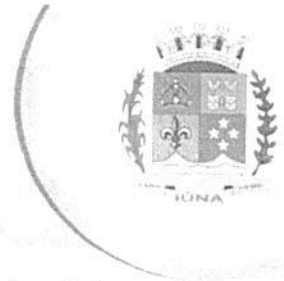
9.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Lúna, pelo período de vigência do contrato.

9.8. A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.9. A contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer da contratação.

9.10. A contratada deverá utilizar profissionais e pessoal qualificados para o exercício das tarefas contratadas.

DDA



- 9.11. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como, o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços.
- 9.12. Os alimentos não consumidos no evento (sobras) deverão ter a destinação indicada pelo gestor, sendo vedada à contratada o recolhimento dos alimentos sem prévia autorização da administração.
- 9.13. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade.
- 9.14. A contratada estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos sempre que a Prefeitura Municipal de Lúna julgar conveniente.
- 9.15. Como condição para realização do pagamento, a contratada deverá emitir NF-e (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e Justiça do Trabalho, que serão entregues após o serviço prestado junto ao servidor responsável pelo recebimento. Declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP. E ainda, a contratada deverá juntar à nota fiscal, fotografias da realização do evento.
- 9.16. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade dos produtos.
- 9.17. Para atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a entrega de pão francês deverá ser feita diariamente nas Creches, Escolas, APAE, Secretaria de Educação, Subsecretaria de Cultura, Subsecretaria de Esporte, Polo, nos turnos matutino (06h30min) e vespertino (14h), sendo que, a entrega dos mesmos será de inteira responsabilidade do fornecedor contratado. Quanto a entrega de pão de leite, o mesmo deverá ser entregue toda segunda-feira, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado na Rua Ipiranga, s/n, Quilombo, Lúna/ES, CEP 29.390-000, no horário das 08h;
- 9.18. Para atendimento a Secretaria de Saúde, a entrega de pão francês deverá ser feita diariamente nas Unidades de Saúde e Setores da Secretaria, situados na sede do município, nos turnos matutino (07h) e vespertino (14h), sendo que, a entrega dos mesmos será de inteira responsabilidade do fornecedor contratado. Quanto a entrega de pão de leite, o mesmo deverá ser entregue toda segunda-feira, na sede da Secretaria de Saude no horário das 07h.
- 9.19. Para atendimento das demais secretarias, a entrega de pão francês deverá ser feita diariamente nas dependências de cada secretaria, nos turnos matutino (07h) e vespertino (14h), sendo que, a entrega dos mesmos será de inteira responsabilidade do fornecedor contratado. Quanto a entrega de pão de leite para a Subsecretaria de Pequiá, o mesmo deverá ser entregue toda segunda-feira, na sede da Prefeitura Municipal as 07h.

COBAC



10. SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

- 10.1. Quando houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;
- 10.2. Quando o produto não atender às especificações do Edital;
- 10.3. Quando o produto apresentar descongelamento e/ou temperatura inadequada.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Tabela 01 - Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
308971	Waldrem Marcelo Oliveira	Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças	Titular

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste:

12.1.1. Na verificação da conformidade do material/serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

[...]

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o

COB AR



disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.[...]

12.3. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, os serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12.3.1. O controle de forma digital citado no item 12.3, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

12.3.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

12.3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

12.5. A fiscalização da qualidade do (s) material/serviços ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material/serviço (s) que não atender as normas técnicas específicas.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

13.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten vertical text: EDOAR



- 13.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 13.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;
- 13.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 13.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 13.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 13.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 13.1.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que a mesma tenha tempo hábil para a entrega.

13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 13.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;
- 13.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 13.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 13.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 13.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Lúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 13.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Lúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 13.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Lúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 13.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 13.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

[...]

24063



Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

[...]

13.2.11. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.12. Fornecer os produtos registrados/contratados na forma prevista do Contrato;

13.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

13.2.14. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lúna/ES.

14. PAGAMENTO:

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Lúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, observando o item 14.1.1.;

14.1.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento.

14.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Lúna/ES;

14.3. A Prefeitura Municipal de Lúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

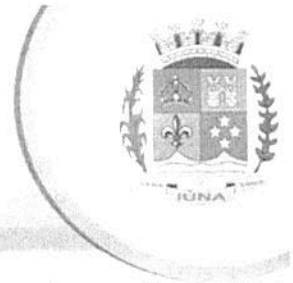
14.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

14.5. A prefeitura Municipal de Lúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

14.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

EDOM



14.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.14.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

16. SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

16.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

17.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

17.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

17.5. Os preços registrados/contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

17.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

17.7. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse Termo de Referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

106A



18. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

18.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

19.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

19.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

COB



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

EDGAR



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
lúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

EP66A



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECTOR DE CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

EDGAR



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

luna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____

2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000234/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003611

Origem	Pregão Presencial Nº 000057/2022		Processo	002489/2022			
Contrato	Contrato Nº 000234/2023						
Empresa	DIENIS CARLA BORGES CABANEZ 11734143711						
CNPJ	CNPJ: 38.370.997/0001-44						
Endereço	RUA MILITINO JOSE DE LIMA, 446 - NOSSA SENHORA DA PENHA - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	BOLO CONFEITADO - 2 TABULEIROS descrição: - massa de pão de ló ou chocolate, com recheio de leite condensado, e ameixa, ninho ou leite condensado e coco; com duas camadas de recheio, cobertura de chantilly ou brigadeiro. medidas 40x400 e altura de 11 a 13cm, 2 tabuleiros.		UN	10,00	224,0000	2.240,00
002	002	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE descrição: - fatiado em pedaços de aproximadamente 50 gr com cobertura de chocolate.		KG	29,00	17,0000	493,00
003	003	BOLO DE FUBA descrição: - fatiados em pedaços de aproximadamente 50 gr.		KG	90,00	14,0000	1.260,00
004	004	CAFE COLONIAL (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) - descrição: - café colonial - cardápio mínimo sugerido por pessoa: 01 mini pão francês, 02 fatias pão caseiro, 01 pedaço queijo minas, 01 fatia de mussarela, dois tipos de salgado assado tamanho pequeno tipo coquetel (duas unidades de cada), 01 fatia presunto, 150 ml leite puro, 02 colheres de achocolatado em pó, 150 ml de café, 300 ml de suco natural de laranja, 04 unidades de rosquinha caseira de nata, 03 unidades biscoito de polvilho caseiro assado, 10g manteiga, 10g margarina, 30g de geleia de fruta, 50g de patê (frango, atum ou azeitona), 50 ml de iogurte, 01 pedaço broa de melado, 01 pedaço bolo salgado (recheado com frango, seleta de legumes, temperos e molho de tomate), 01 pedaço de bolo de cenoura com cobertura de chocolate, 03 unidades de torrada assada sem manteiga, 100g salada de fruta com pelo menos 04 frutas. a empresa ficará responsável por servir o café no local indicado pela secretaria, bem como pela ornamentação da mesa de café com tema rústico/rural, vasilhames, xícaras, copos e talheres suficientes para o bom fornecimento do serviço. o serviço deverá ser cobrado por pessoa, sendo que a franquia por café servido é o referente a 05 pessoas. o pão francês deverá ser servido separado dos demais itens, ficando cada um responsável por manipular seu alimento. após servido, deverá providenciar a arrumação do local.		UN	306,00	40,0000	12.240,00
005	005	COFFEE BREAK - (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) -		UN	650,00	20,0000	13.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten vertical text: 5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<p>- coffee break - cardápio mínimo sugerido por pessoa: lanche simples contendo 1 mini pão francês com 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela; 3 und. de torradas assadas sem manteiga; 50g de patê (frango, atum ou azeitona), 50g de broa de melado e/ou erva doce, 3 und. biscoito de polvilho caseiro assado; 150 ml de leite in natura; 300ml de suco de fruta natural (laranja, goiaba ou manga); 150ml de iogurte; 150 ml de café; achocolatado.</p> <p>itens inclusos: embalagens, guardanapos e copos descartáveis. itens inclusos: arrumação das mesas com toalhas, talheres, xícaras, copos, guardanapos, garrafas térmicas, jarras de vidro e demais vasilhames. o pão francês deverá ser servido separado dos demais itens, ficando cada um responsável por manipular seu alimento. após servido, deverá providenciar a arrumação do local.</p>					
006	006	<p>COQUETEL (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) -</p> <p>descrição:</p> <p>- coquetel – 01 tipo de salgado de massa folhada, 03 tipos de mini-salgado assado, 02 tipos de salgado fritos, 02 tipos de patês (frango, atum ou azeitona), 3 und. torradas assadas sem manteiga, 1 und. de mini quiche (recheio de alho poró, frango e abacaxi ou ricota com espinafre), 1 und. mini quibe vegano com molho de hortela e azeite, 1 und. sanduiche natural (contendo 1 und. de pão de forma com recheio de frango, maionese, seleta de legumes, temperos em formato triângulo) acompanhado de refrigerante pet (sabor cola, uva ou laranja) e 300ml de suco natural de fruta (laranja, goiaba ou manga), para sobremesa doces caseiros típicos (mamão, abobora, leite, frutas em caldas) e queijo minas ralado.</p> <p>itens inclusos: arrumação das mesas com toalhas, pratos, talheres e demais vasilhames, disponibilização de garçons adequadamente vestidos na proporção de 01 garçom para cada 50 pessoas. após servido, deverá providenciar a arrumação do local.</p>		UN	660,00	41,0000	27.060,00
007	007	<p>LANCHE TIPO II - (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) -</p> <p>descrição:</p> <p>- lanche simples contendo 1 mini pão francês (30g) com 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela; 3und. torradas assadas sem manteiga; 50g de patê (frango, atum ou azeitona). 01 pedaço 50g de bolo de cenoura com cobertura de chocolate; 150 ml de leite in natura; 300ml de suco natural de (laranja, goiaba ou manga) - diet ou comum; 150 ml de iogurte; 200g salada de frutas da estação. embalagem obedecendo as normas higiênicos-sanitárias.</p> <p>itens inclusos: embalagens, guardanapos e copos descartáveis. arrumação das mesas com toalhas. após servido, deverá providenciar a arrumação do local.</p>		UN	450,00	26,5000	11.925,00
008	009	<p>PAO DE LEITE, TIPO HOT DOG, UNIDADE DE 50 GR</p> <p>descrição:</p> <p>- em embalagem plástica transparente, atóxica, com data de validade.</p>		KG	139,00	14,5000	2.015,50
009	010	<p>PAO FRANCES - 50GR</p> <p>descrição:</p> <p>- pão do tipo francês, composto por farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha, em embalagem apropriada.</p>		KG	1897,00	14,8000	28.075,60
010	012	<p>TORTA DE FRANGO COM PAO DE FORMA -</p> <p>descrição:</p>		KG	80,00	29,8000	2.384,00

EDGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

	maionese e batata palha para decorar.					
<i>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</i>						<i>107.193,100</i>
<i>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</i>						<i>107.193,100</i>
DIENIS CARLA BORGES CABANEZ 11734143711:						107.193,100

CID 06/AR

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 235/2023
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
 Contrato nº 235/2023
 Processo Digital nº 10590/2023 - Protocolo nº 11158/2023
 Pregão Presencial nº 75/2023
 Objeto: prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas internas e externas e aparelhos eletrônicos de recepção e transmissão dos sinais de TV aberta analógico ou digital do município de Iúna/ES.
 Locador: Kenio Graize da Silva ME
 CNPJ n.º 02.020.166/0001-03
 Valor global: R\$55.200,00
 Vigência: Doze meses a partir da publicação
 ID CidadES: 2023.037E0700001.01.0026
 Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 1209503

EXTRATO

Contrato nº 234/2023
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Nº 2489/2022
 Pregão Presencial Nº 057/2022
 Objeto: Fornecimento de lanches, coffee break, coquetel e pães.
 Empresa: Dienis Carla Borges Cabanez 11734143711
 CNPJ nº 38.370.997/0001-44
 Valor global: R\$107.193,10
 Vigência: Doze meses a partir da publicação
 ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0048
 Romário Batista Vieira
 Prefeito
 Durval D S Junior
 Secretário de Saúde

Protocolo 1209670

Linhares

DECRETO Nº. 1442/2023, DE 20/11/2023

Art. 1º Torna sem efeito, por motivo de falta de posse, a nomeação para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, constante do Decreto nº 1275/2023, de 05/10/2023, da senhora KARINA FRAGA RIBEIRO MACHADO, aprovado na 3ª posição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo no dia 05/10/2023.

Protocolo 1209367

DECRETO Nº. 1443/2023 DE 20/11/2023.

Art. 1º Torna sem efeito, por motivo de falta de posse, as nomeações para provimento do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, constantes do Decreto nº 1277/2023, de 05/10/2023, dos senhores abaixo:

67º	ROBERVAL ALVES DA SILVA JUNIOR
68º	ELIVELTON DOS SANTOS
69º	RONALD FERREIRA SANTANA
70º	FABRÍCIO FREITAS DE SIQUEIRA
71º	ELIOMAR MONTE MEDEIROS

72º	GUILHERME FREITAS CAMPOS
73º	WAGNER PRATI
74º	LANIS PAULO VENTURINI DE MENDONCA
76º	JULIA BARBOSA LIMA
77º	EMILLY DA VITÓRIA SOUZA
78º	FILIPE COITINHO SILVA
79º	LETÍCIA BARBIERI SUAVE
80º	DELMA CRESTAN RAMOS
83º	SEBASTIÃO AUGUSTO DUMONT NETO
84º	ANDRESSA DAS GRAÇAS CAMPISTA MACHADO
85º	RENAN DUARTE GOMES MARIANO
86º	BRUNO MAGALHÃES BÔA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos no dia 05/10/2023.

Protocolo 1209373

DECRETO Nº. 1445/2023 DE 20/11/2023.

Art. 1º Torna sem efeito, por motivo de falta de posse, a nomeação para provimento do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, constante do Decreto nº 1278/2023, de 05/10/2023, do senhor LEONAN STOCCO BRAIDO, aprovado na 7ª posição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo no dia 05/10/2023.

Protocolo 1209379

DECRETO Nº. 1448/2023, DE 20/11/2023

Art. 1º Torna sem efeito, por motivo de falta de posse, a nomeação para provimento do cargo efetivo de **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, área Engenharia Ambiental**, constante do Decreto nº 1119/2023, de 21/08/2023, da senhora LARA AMARAL FARIAS, aprovada na 3ª posição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo no dia 21/08/2023.

Protocolo 1209386

DECRETO Nº. 1444/2023, DE 20/11/2023.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 01/07/2020, prorrogado através do Decreto nº 841/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, Nível I, Grau A, constante da Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, e suas alterações vigentes, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados:

- 4º BÁRBARA MARTINS DE OLIVEIRA TESSAROLO
- 5º MAVIO TRINDADE SANTOS

Art. 2º Fica convocado o candidato nomeado por este Decreto a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos munidos da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial da Municipalidade, notificando que o nomeado tem o